

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1086

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº. 1086
2012.

DE 24 DE MAIO DE

CONCESSIONÁRIA CEG - FORNECIMENTO DE GÁS. APURAÇÃO DE
POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL.
OCORRÊNCIA NA OUVIDORIA DA AGENERSA Nº. 526.161.

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —
AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo
em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-
12/020.583/2011, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de multa, no
valor de 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do seu
faturamento nos últimos 12 (doze) meses anteriores à prática da
infração, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão
e no art. 17, inciso VI da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº.
001, de 04/09/2007, devido aos fatos apurados na Ocorrência nº.
526161.

Art. 2º - Determinar à SECEX, juntamente com a CAPET e a
CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme
Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007.

Art. 3º - Aplicar à Concessionária CEG a penalidade de advertência, com base na Cláusula Décima do Contrato de Concessão e no art. 18, inciso I da Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001, de 04/09/2007, em razão da demora no atendimento às indagações feitas pela Ouvidoria desta AGENERSA.

Art. 4º - Determinar à SECEX, juntamente com a CAENE, a lavratura do correspondente Auto de Infração, conforme Instrução Normativa AGENERSA/CD nº. 001/2007.

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 2012.

José Bismarck Vianna de Souza

Conselheiro -Presidente

Darcilia Aparecida da Silva Leite

Conselheira - Relatora

Luigi Eduardo Troisi

Conselheiro

Moacyr Almeida Fonseca

Conselheiro

Roosevelt Brasil Fonseca

Conselheiro